

CÓDIGO DE CONDUTA

Documento	CÓDIGO DE CONDUTA	Versão – 02	Folhas 01 de 16
Identificação	<u>CC – 01</u>	Elaboração 02/06/2026	Revisões: 01



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. VISÃO, MISSÃO, VALORES
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS
 - 3.1 RESPONSABILIDADE ECONÔMICA, AMBIENTAL E SOCIAL
 - 3.2 RESPONSABILIDADE ECONÔMICA
 - 3.3 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
4. ÉTICA PROFISSIONAL
5. FABRICANTES, DISTRIBUIDORES, PARCEIROS E FORNECEDORES

6. CONFLITO DE INTERESSE
7. AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
8. CAPACITAÇÃO
9. COMUNICAÇÃO
10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
11. ASSÉDIO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO
12. VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL
13. PROIBIÇÃO DE TRABALHO ANALOGO AO DE ESCRAVO
14. DEVERES ESPECIAIS DOS CARGOS DE LIDERANÇA
15. CONCORRENTES E VALORES CONCORRENCIAIS
16. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
18. RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS
 - 18.1 PATROCÍNIOS E APOIOS
 - 18.2 OFERTA DE BRINDES E PRESENTES
 - 18.3 RELACIONAMENTO E VISITAÇÃO
19. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO FÍSICO, MORAL E INTELECTUAL
20. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
21. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
22. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE
23. COMPLIANCE E O COMITÊ DE COMPLIANCE
24. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A implantação do Código de Conduta é uma forma de expressarmos o desejo de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo. Baseado em nossos valores e nas melhores práticas de ética. O Código estabelece o padrão de comportamento que esperamos dos nossos colaboradores.

O Código de Conduta da CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX é um guia de conduta para as ações e as decisões que tomamos, das mais corriqueiras as mais importantes. Essas diretrizes se aplicam a todos os públicos de interesse da empresa, ou seja, Administradores, consultores externos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles com os quais nos relacionamos, sejam clientes, concorrência, governo e imprensa.

O objetivo deste Código de Conduta é estabelecer princípios, valores e diretrizes éticas na regulação das nossas atividades profissionais, sempre visando a integridade, lealdade, legalidade, eficiência e transparência, servindo de inspiração e confiança entre os membros da equipe e do público em geral.

Esperamos de você o compromisso de praticar e de compartilhar os valores morais e éticos inspirados neste Código, edificando um comportamento exemplar.

Este Código é importante para mim?

O nosso código de conduta protege a empresa e cada um de nós, pois destaca os princípios da nossa empresa e define os limites dentro dos quais todos os colaboradores devem agir, para que assim estejamos em conformidade com as leis e as regras internas. da empresa.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX tem como filosofia norteadora da administração a seguinte visão, missão, visão e valores:

MISSÃO

Prestar serviços de reparação automotiva com excelência, segurança e confiabilidade, atendendo seguradoras e clientes particulares por meio de processos transparentes, qualidade técnica, cumprimento de prazos e compromisso com a satisfação do cliente.

VISÃO

Ser reconhecida como referência em serviços automotivos pela confiança, qualidade dos reparos e relacionamento com seguradoras e clientes, consolidando-se como uma oficina modelo em eficiência, transparência e credibilidade.

VALORES

Transparência

Atuar com clareza na comunicação, orçamento, execução dos serviços e relacionamento com clientes, seguradoras e parceiros.

Comprometimento

Cumprir prazos e entregar cada serviço com responsabilidade, dedicação e foco no resultado.

Qualidade Técnica

Buscar excelência contínua nos reparos e processos operacionais.

Ética e Integridade

Conduzir todas as atividades com honestidade, respeito e conformidade.

Foco no Cliente

Compreender necessidades e oferecer atendimento humanizado e soluções eficientes.

Confiança

Construir relações duradouras por meio da credibilidade e da consistência dos serviços.

Segurança

Executar reparos com atenção às normas técnicas e à preservação do patrimônio do cliente.

Melhoria Contínua

Investir em atualização técnica, inovação e aperfeiçoamento constante dos processos.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

O respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis constitui um princípio fundamental da nossa empresa. As decisões devem contemplar a justiça, a legalidade e as boas práticas.

RESPONSABILIDADE ECONÔMICA AMBIENTAL E SOCIAL

É dever de todos agir de forma a buscar a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais, divulgando, estimulando e valorizando, dentro e fora das instalações da empresa, uma cultura de consumo racional e sustentável, conforme compromisso da organização com o desenvolvimento sustentável.

Na busca pela excelência, valorizamos uma relação de qualidade, ética e transparência com toda a sua rede de relacionamento por meio de atitudes sustentáveis sob o ponto de vista econômico, social e ambiental no contexto em que está inserida.

RESPONSABILIDADE ECONÔMICA

A Empresa se preocupa com a sustentabilidade econômica para que seus negócios garantam a sobrevivência futura da empresa junto com a rentabilidade que possibilite a manutenção e investimento em todas as operações necessárias.

Pensando nisto, trabalhamos com serviços de novas tecnologias, buscando novos recursos de trabalho a partir de análises estratégicas de negócio, gerando valor.

Este desenvolvimento sustentável está relacionado com a sustentabilidade social e ambiental, já que o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Na área de meio ambiente, além do atendimento às exigências dos órgãos reguladores, diversas iniciativas são realizadas com o objetivo de promover um ambiente saudável em conformidade com os requisitos legais, reduzindo as variabilidades ambientais nos processos e aumentando a produtividade com ganhos na qualidade de vida.

É com essa finalidade que algumas ações simples de consumo consciente e sustentável são divulgadas, estimuladas e desenvolvidas pela empresa, tais como uso racional de insumos (como papéis) e recursos (como água e energia elétrica), manutenção preventiva de veículos e equipamentos de ar condicionado, utilização de produtos recicláveis ou reutilizáveis e aquisição de produtos de menor impacto ambiental.

A Empresa amplia a sua visão de responsabilidade ambiental para a sua cadeia de fornecimento, buscando novas tecnologias de menor impacto e geração de valor aos clientes. Dessa forma, a empresa comercializa seus serviços e produtos projetados de acordo com a filosofia de tecnologia verde. Os equipamentos necessitam de menor consumo de recursos (água, energia elétrica e produtos químicos), não eliminam resíduos ao ambiente e são fabricados com materiais de alta durabilidade, que prolongam o seu tempo de vida útil.

Enfim, em linha com identidade e filosofia empresarial, temos como valores essenciais:

- I. Compromisso com ética e integridade;
- II. Comprometimento com a Qualidade dos nossos serviços e produtos;
- III. Ser uma empresa humanizada;
- IV. Foco em resultados e pessoas, visando resultados financeiros justos;
- V. Espírito competitivo baseado no aprimoramento social e ambiental;
- VI. Comprometimento profissional com todas as pessoas e organizações que de alguma forma mantêm relações com nossa empresa (parceiros de negócio).

4. ÉTICA PROFISSIONAL

Respeitar, no exercício profissional, todas as políticas da empresa, bem como a legislação vigente. Exercer as atividades com competência, transparência, respeito e estrita observância às leis, práticas legais e éticas de mercado e aos princípios e orientações da empresa.

Resguardar o nome, imagem e interesses da empresa, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões. Reportar à empresa qualquer situação de irregularidade que possa comprometer o nome e a imagem da empresa.

5. FABRICANTE, DISTRIBUIDORES, PARCEIROS E FORNECEDORES

No relacionamento com fabricantes, distribuidores, parceiros e fornecedores será pautado pelo trato cordial, com informações claras, precisas e transparentes, mantendo sempre o sigilo necessário.

A empresa espera que seus colaboradores:

- a) Ofereçam tratamento digno e de respeito aos direitos e interesses dos clientes, em consonância com as diretrizes e com a política de atuação da empresa;

- b) Sejam solícitos e atendam os clientes com agilidade, cortesia e simpatia;
- c) Sejam receptivos às opiniões dos clientes e considerem as críticas como oportunidades de melhoria de nossas atividades;
- d) Tratem as informações recebidas de forma confidencial;
- e) Assumam com franqueza a culpa por eventuais erros cometidos e busquem soluções que mais convenham aos nossos clientes.

A Empresa mantém relações comerciais apenas com fornecedores, fabricantes, prestadores de serviços e parceiros comerciais que sejam idôneos e com base em critérios técnicos, profissionais, éticos capazes de garantir o mais alto padrão de qualidade dos produtos.

Os fornecedores devem garantir a prática de uma política de preços justa com o mercado e compatível com a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Espera-se que os fornecedores, fabricantes, parceiros e distribuidores adotem uma gestão responsável, que resulte em menores riscos sociais, econômicos, ambientais e garanta o bem-estar de seus colaboradores, gerenciando, de maneira equilibrada, os impactos de suas atividades.

Os fornecedores, parceiros e distribuidores não devem se submeter ao oferecimento ou recebimento para si, familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos com que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com a empresa. Excetuam-se brindes e presentes, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias em que os mesmos são oferecidos, com o conhecimento da Direção.

6. CONFLITO DE INTERESSE

Mas o que é Conflito de Interesses?

Ocorre o conflito de interesse quando um colaborador possa influenciar em uma decisão da empresa, que possa resultar em algum ganho, direto ou indireto, para si ou para outrem, seja membros da família ou amigos.

Os colaboradores não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que possam comprometer sua dedicação à empresa, nem adotar comportamento que gere incompatibilidade com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer

outro segmento cujas atividades possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da empresa.

É vedado a todos os colaboradores efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros. Nessa situação se incluem cargos diretivos ou empregos paralelos.

Não devem ser aceitos, sem o consentimento da chefia, aceitar ou participar de eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por cliente ou fornecedor.

O colaborador, sempre que se deparar com qualquer situação de conflito de interesse, tem o dever de levá-la ao conhecimento do superior imediato ou do Comitê de *Compliance*.

7. AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

No ambiente de trabalho e durante o exercício das atividades laborativas todos os colaboradores devem agir com integridade, equidade e consideração, demonstrando disponibilidade, atenção, cortesia e respeito ao interagir com todas as pessoas que fazem parte da empresa, valorizando suas singularidades.

Demonstrar contínuo comportamento colaborativo, solidário e respeitoso, alinhado com os princípios e valores estabelecidos neste Código.

Priorizar a mentalidade de coletividade, fomentando a lealdade, a sinceridade, a confiança e a busca por consenso em todas as interações pessoais.

Não praticar ou ser conivente com o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Garantir um ambiente de trabalho sadio, livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza.

Ademais, no exercício de suas atividades laborativas, os Colaboradores:

- Devem buscar o melhor resultado para a empresa, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração, com o público com o qual se relaciona.
- Devem exercer suas funções e autoridade, com espírito empreendedor e de superar desafios, visando aos interesses da empresa;
- Não devem usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- Devem exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos na prestação do serviço, ou acidentes de trabalho.
- Não devem alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- Devem desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

- Não devem realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação e com relação às políticas e procedimentos internos.
- Devem exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento.
- Não devem divulgar informação que afete a imagem dos concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito.
- Devem tratar as informações estratégicas de negócio da empresa com sigilo, sendo expressamente proibida a sua divulgação a qualquer pessoa e empresa que não integrem as relações comerciais da Empresa.
- Não devem permitir ou tolerar o ajuste prévio com empresas/pessoas parceiras ou concorrentes, visando à combinação de preços ou acordo com vistas à divisão de mercado ou formação de cartel.
- Devem ouvir, avaliar e acompanhar as preocupações, sugestões e críticas de seus colegas de trabalho e subordinados, para agregar novos aprendizados e tecnologia.
- Devem buscar o desenvolvimento das competências profissionais de cada indivíduo, através da política de capacitação e treinamento.

No relacionamento com os colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função os Colaboradores:

- Devem agir de forma leal e cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais.
- Devem reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos.
- Não devem prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.

No relacionamento com os Sócios os Colaboradores devem buscar atingir níveis crescentes de qualidade e rentabilidade, com competência e transparência, de modo a remunerar os sócios de forma justa e compatível com o capital investido.

8. CAPACITAÇÃO

A Empresa estimula a permanente atualização profissional de seus colaboradores, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos.

Quando o colaborador não se considerar capacitado para executar uma tarefa, deve procurar o superior imediato a fim de obter os meios para superar essa limitação.

9. COMUNICAÇÃO

Não se manifestar em nome da empresa quando não estiver autorizado e habilitado para tal. Obter prévia autorização formal de seu superior imediato para publicação ou exposição de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, em ambientes externos, que tenham sido realizados ou elaborados na empresa

e que envolvam assuntos a ela relacionados. Todo conteúdo deve ser coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta Ética.

Cabe ao colaborador, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, considere que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da empresa, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

É vedado o acesso dos colaboradores a materiais de natureza pornográfica, racista, ofensiva ou que atentem à moral; bem como a exposição, armazenamento, distribuição, edição ou gravação desses materiais, fazendo-se uso dos recursos da empresa.

Para a segurança, cada colaborador deve manter sua senha em sigilo absoluto, pois ela é intransferível e seu eventual uso indevido será de responsabilidade de cada um.

10. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A fim de preservar a saúde e segurança no trabalho, cumprimos rigorosamente aos procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e doenças de natureza ocupacional. Em atendimento a esses procedimentos, é exigido dos colaboradores, sempre que houver indicação para tal, a correta e rigorosa utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva, em atendimento às normas e aos regulamentos internos pertinentes.

Visando ao bem-estar, saúde e segurança dos colaboradores, são estritamente proibidos a posse ou o consumo de drogas ilícitas e álcool no ambiente de trabalho, assim como a permanência em estado alterado pelo uso dessas substâncias. Somente em eventos promovidos e permitidos pela Direção será permitido o consumo moderado de álcool.

Seguindo as orientações da legislação vigente no País, não é permitido fumar nas dependências da empresa, estendendo-se esta regra aos colaboradores que dirigem os veículos da empresa. Também é proibido o porte, o uso, a guarda ou o transporte de qualquer tipo de arma nas nossas dependências.

11. ASSÉDIO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX não permite ou tolera qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes ou fornecedores, como:

- Preferências ou favorecimentos decorrentes de afinidade pessoal, posição social, hierárquica ou tempo de trabalho.
- Atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio sexual.
- Intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.

Discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, idade, estado civil, religião, orientação sexual, necessidades especiais, aparência, origem, convicção política ou qualquer outra forma de preconceito.

12. VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

É vedado expressamente qualquer forma de exploração do trabalho infantil. É terminantemente proibida a contratação direta ou indireta de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme previsto na legislação vigente (CF/88, art. 7º, XXXIII). Todos os colaboradores, parceiros e terceiros devem assegurar o cumprimento dessa norma como condição essencial de conformidade ética e legal.

13. PROIBIÇÃO DE TRABALHO ANALOGO AO DE ESCRAVO

É expressamente proibida, em qualquer circunstância, a utilização de trabalho em condições análogas às de escravidão, incluindo jornada exaustiva, condições degradantes, servidão por dívida ou restrição de locomoção. A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX repudia essa prática e exige que todos os seus colaboradores, fornecedores e parceiros adotem rigorosamente os princípios de dignidade, liberdade e respeito aos direitos humanos, nos termos da legislação vigente (CF/88, art. 5º, III e inciso XLVII; Código Penal, art. 149).

14. DEVERES ESPECIAIS DOS CARGOS DE LIDERANÇA

Prover com transparência e equanimidade, quando investido em cargos gerenciais ou de supervisão, as condições físicas, equipamentos e organização do trabalho necessários para o desempenho profissional dos colaboradores e zelar pelo bem estar do seu grupo de trabalho.

Estimular o desenvolvimento dos colaboradores e o aprimoramento de conhecimentos que permitam o seu contínuo crescimento pessoal, profissional e o trabalho em equipe.

Realizar processos de admissão e promoção pautados nos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados, sem discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

Resguardar a privacidade do colaborador, desde que as suas atitudes não prejudiquem a imagem ou os interesses da empresa.

Usar a autoridade para garantir o êxito de seus subordinados, e jamais para submetê-los a tratamento vexatório ou atentatório à dignidade e ao amor próprio.

Fazer o que estiver ao seu alcance para viabilizar a si próprio e à sua equipe um saudável equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Estimular a observância do Código de Conduta Ética e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

15. CONCORRENTES E VALORES CONCORRENCIAIS

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEXtem o firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.

A competitividade dos produtos e serviços comercializados devem ser exercidos sempre tendo como base a concorrência livre e leal, as práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

Nossos colaboradores não devem realizar declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos Concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo nossos Concorrentes receber o mesmo tratamento que esperamos receber.

É terminantemente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da empresa a quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos Concorrentes, destacando-se a fixação de preços e/ou condições de venda, a divisão de mercados e a consonância do teor de propostas em licitações.

16. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Mantemos em nossa atuação externa um relacionamento aberto e construtivo com órgãos de Governo de todos os níveis, cumprindo com rigor a legislação vigente e compromissos, prestando informações claras, precisas e completas, além de acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos Poderes Públicos.

17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

É expressamente vetado aos Colaboradores a prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação anticorrupção:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público (conforme definido no item 9 abaixo), ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- III. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Ademais, a nossa Política Anticorrupção está regida com as políticas internacionais, principalmente a FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*.

A nossa empresa segue todas as diretrizes e recomendações da Lei Anticorrupção brasileira e a Lei Americana, para tanto, dispõe de Política Anticorrupção.

A FCPA proíbe rigorosamente o pagamento de subornos a representantes do governo com a finalidade de obter, reter ou direcionar um negócio. A Lei FCPA foi aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos em 1977, representando um modelo para as leis de outros países, sendo a mais importante e eficaz norma anticorrupção do mundo.

No Brasil, a Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

É expressamente vedado aos colaboradores efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer terceiros, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, bem como efetuar pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou indiretamente.

As normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a empresa esteja obrigada a fazer.

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outra contravenção, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela empresa.

18. RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS E PARCEIROS DE NEGÓCIO

As relações entre a CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX e os profissionais, parceiros e prestadores de serviço com os quais interage devem ser pautadas pela transparência, integridade, respeito à independência técnica e ausência de interesses financeiros indevidos.

A autonomia e a liberdade de expressão, opiniões, ideias e análises dos profissionais contratados ou convidados para eventos, treinamentos ou atividades correlatas devem ser asseguradas.

PATROCÍNIOS E APOIOS

A participação de profissionais em eventos apoiados ou patrocinados pela CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX deve ter como objetivo principal a disseminação de conhecimento técnico-científico e profissional, sendo vedada qualquer condição de contrapartida indevida.

- É permitida a cobertura de despesas diretamente relacionadas ao evento, tais como transporte, hospedagem, refeições e taxas de inscrição.
- É vedado o pagamento de despesas de lazer ou luxuosas (ex.: passagens em primeira classe, passeios turísticos).
- O prazo de cobertura de despesas limita-se a um dia anterior e um dia posterior ao evento oficial.
- Todos os comprovantes devem ser arquivados pelo período correspondente ao exercício fiscal, em conformidade com normas contábeis e fiscais.

OFERTAS E BRINDES

A oferta de brindes ou presentes deve respeitar os seguintes princípios:

- **Pertinência e modicidade:** o objeto deve ter utilidade prática no exercício profissional e não ultrapassar 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, limitado a três ocorrências por ano por beneficiário.
- **Finalidade institucional:** é permitida a entrega de materiais institucionais (ex.: canetas, blocos, agendas), exclusivamente em eventos, desde que contenham apenas a marca institucional e não promovam produtos específicos.
- **Proibição de caráter promocional inadequado:** vedada a oferta de presentes, valores em dinheiro, benefícios pessoais ou bens de luxo.

RELACIONAMENTO E VISITAÇÃO

O relacionamento com profissionais, parceiros e clientes deve ser pautado em conduta ética, respeito mútuo e troca responsável de informações.

As interações comerciais, técnicas ou institucionais devem ter como objetivos principais:

- a) Fornecer informações claras, completas e verdadeiras sobre produtos, serviços e projetos, em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis;
- b) Promover as atividades de forma transparente e ética, sempre em consonância com órgãos reguladores e boas práticas de mercado;

c) Coletar feedback técnico e profissional de forma legítima, para melhoria contínua dos serviços, identificação de riscos e inovação.

19. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO FÍSICO, MORAL E INTELECTUAL

Cabe a todos os colaboradores zelar pela conservação dos nossos ativos, que compreendem instalações, equipamentos, móveis, veículos, valores, entre outros, e utilizar os bens somente em assuntos de interesse da empresa.

Os veículos destinam-se ao uso em serviço e são de total responsabilidade de cada colaborador, que deve ser habilitado para tal e cumprir com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro e com as normas do Termo de Compromisso - Uso da Frota de Veículos.

Preservar o patrimônio intelectual, principalmente as informações consideradas privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do seu cargo, função ou relações de trabalho, não as divulgando nem utilizando em benefício próprio, de familiares ou de terceiros, especialmente no que diz respeito a informações comerciais.

Manter a fidedignidade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação. Os princípios de sigilo e confidencialidade se estendem após o desligamento dos colaboradores e aos funcionários que mantenham relacionamentos com ex-funcionários.

Os registros de acesso à internet, e-mail e uso dos recursos de telefonia móvel e fixa são restritos ao uso corporativo, podendo a CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário.

Sempre que a empresa julgar necessário, realizará o bloqueio de endereços eletrônicos, bem como fará o acompanhamento do uso, por meio da extração de relatório dos acessos realizados e individualizados dos colaboradores, tanto no equipamento de sua responsabilidade como em qualquer outro.

Obter autorização prévia da Direção para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, trabalhos acadêmicos, comentários e qualquer outra forma de comunicação externa, por meio dos quais se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX.

Aos colaboradores, cabe ainda zelar e resguardar os interesses, integridade, marca e imagem da empresa, contribuindo para fortalecer a reputação da organização.

20. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX adota práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, conforme legislação aplicável (Lei nº 9.613/1998, Circular BACEN nº 3.978/2020 e alterações).

Todos os colaboradores, prestadores e parceiros devem:

- Conhecer seus clientes e fornecedores, validando origem e finalidade dos recursos;

- Identificar e reportar operações suspeitas ao setor de Compliance;

- Abster-se de colaborar com práticas que visem ocultar ou dissimular a origem de valores ilícitos;

- Participar dos treinamentos periódicos de PLD/FT promovidos pela empresa.

O descumprimento destas diretrizes constitui falta grave e sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis e comunicação aos órgãos competentes.

21. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os colaboradores devem informar à hierarquia superior ou ao Comitê de Compliance qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis, a este Código de Conduta Ética, conflito de interesses ou condição que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade, fundamentando-se em fatos e dados. A violação de alguma dessas condutas ensejará a aplicação de medidas disciplinares ao infrator, previstas na legislação pertinente.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código.

Saliente-se que uma denúncia é um ato de muita seriedade. Portanto, denúncias infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente a prejudicar outrem também poderão ser alvo de penas disciplinares.

O não cumprimento das normas, princípios e diretrizes estabelecidos neste Código de Ética e Compliance sujeitará o colaborador às medidas disciplinares cabíveis, conforme a gravidade da infração, que podem incluir: advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento por justa causa e, quando aplicável, comunicação às autoridades competentes. A aplicação das penalidades observará o devido processo interno, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação trabalhista e das políticas internas da CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX.

Diretores e sócios da empresa estão igualmente sujeitos às diretrizes e obrigações estabelecidas neste Código de Ética e Compliance. O descumprimento de seus preceitos poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares e/ou administrativas, inclusive responsabilização civil, trabalhista e penal, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente. Tais medidas poderão incluir advertência formal, afastamento das funções, exclusão societária (conforme previsto em contrato social ou estatuto), e

comunicação aos órgãos reguladores ou autoridades competentes, observando-se o devido processo e o direito de defesa.

22. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX mantém um Canal de Denúncias independente e sigiloso, destinado a receber relatos de violações ao presente Código de Conduta, leis, políticas internas ou quaisquer práticas que contrariem a ética e a integridade.

As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, por meio dos canais oficiais divulgados pela área de Compliance, garantindo sigilo absoluto, proteção contra retaliações e tratamento imparcial.

O processo de apuração compreende:

- Recebimento e registro do relato;

- Análise preliminar pela área de Compliance;

- Investigação confidencial, com observância do devido processo;

- Adoção de medidas corretivas e disciplinares, quando aplicável.

Os registros e relatórios de apuração são mantidos pela área de Compliance pelo prazo mínimo de 5 anos.

O Comitê de Compliance é responsável por monitorar os indicadores do canal e promover melhorias contínuas em sua eficácia.

23. COMPLIANCE E O COMITÊ DE COMPLIANCE

O termo *Compliance* compreende o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer em relação a uma instrução interna.

O Comitê de *Compliance* é composto por membros designados pela Direção com a responsabilidade de investigar as suspeitas de infrações ou desvios do Código, bem como verificar o cumprimento às diretrizes através de auditorias anuais com os envolvidos.

Os colaboradores têm o direito de submeter ao *Compliance Officer*, através do *e-mail*, perguntas, preocupações, reclamações ou suspeitas de infração a este Código ou às políticas da empresa, e de ajudar em investigações, quando convocados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse Código de Conduta Ética deve ser uma referência para a conduta pessoal e profissional nos relacionamentos interno e externo dos administradores e colaboradores.

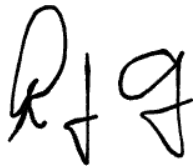
É estendida à Direção e aos cargos de liderança a atribuição de divulgar amplamente o Código de Conduta ao público de interesse da empresa e zelar pelo seu cumprimento.

É esperado que todos os Fornecedores cumpram e/ou adotem essas diretrizes em todas as circunstâncias.

Áreas específicas da CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código e conhecidas pelos colaboradores de tais áreas.

O presente Código vigorará por tempo indeterminado, cabendo à Direção promover sua atualização em um período que não ultrapasse dois anos.

SÓCIO ADMINISTRADOR
CENTRO AUTOMOTIVO CARFLEX



Antonio José Soares Gonçalves

Origem: Via Link
Assinado em: 05/06/2026 às 14:22
CPF: 053.417.327-66
Local: Santa Maria da Feira-ES, Portugal
GPS: 40.926149, -8.557934
ID: 323f9ccd-4f32-417c-bd29-
30fb53d42b2b



Antonio José Soares Gonçalves

Origem: Interno
Assinado em: 09/06/2026 às 13:53
CPF: 053.417.327-66
ID: 4f186cd7-6e06-47e6-a56e-
c6a06f787734